ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº: 2026/5594

Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS

Objeto: Análise da viabilidade para abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, destinado à aquisição e entrega de 01 (uma) prancha semirreboque nova, tipo carrega-tudo, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, especialmente para o transporte de máquinas, equipamentos e implementos de grande porte utilizados nas frentes de trabalho urbanas e rurais do Município.

A aquisição será custeada com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal, observadas as condições pactuadas e a destinação autorizada dos recursos.

O planejamento das contratações públicas compreende as atividades destinadas a identificar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado e definir a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, considerando sua viabilidade técnica e econômica.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui documento da etapa inicial do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o problema a ser resolvido, demonstrar o interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, caso seja confirmada a viabilidade da contratação.

Nesse contexto, passa-se à análise da necessidade, das alternativas disponíveis e da viabilidade da aquisição pretendida.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Taquara está localizado na Encosta Inferior da Serra, a aproximadamente 72 quilômetros de Porto Alegre, constituindo importante ligação entre regiões do Rio Grande do Sul, como a Serra Gaúcha, o Litoral, a Região Metropolitana e o Vale do Sinos.

O território municipal possui área aproximada de 450,195 km² e população estimada em 53.242 habitantes, distribuída entre a região central e seis distritos, compostos por diversas localidades rurais. Nas referidas localidades encontram-se propriedades rurais, em sua maioria pequenos e médios estabelecimentos agropecuários, com produção diversificada, destacando-se o cultivo de arroz irrigado, especialmente nas margens do Rio dos Sinos.

O Município também apresenta relevante atividade econômica nos setores de comércio, serviços, indústria e agropecuária, circunstância que reforça a importância da manutenção adequada da infraestrutura pública, especialmente das vias urbanas e rurais utilizadas pela população e para o escoamento da produção.

Nesse cenário, compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços executar atividades permanentes de manutenção e conservação da infraestrutura municipal, incluindo recuperação de estradas vicinais, abertura e conservação de vias, limpeza e desassoreamento de valas, escavações para instalação e manutenção de redes de drenagem, execução de obras públicas e demais intervenções necessárias ao atendimento da população.

Para a execução dessas atividades, o Município utiliza máquinas e equipamentos de grande porte, tais como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, rolos compactadores e motoniveladoras, os quais precisam ser deslocados frequentemente entre diferentes frentes de trabalho, tanto na área urbana quanto nas localidades rurais.

Atualmente, o Município não dispõe de prancha semirreboque própria com características compatíveis com as necessidades de transporte desses equipamentos. Essa insuficiência gera dependência da contratação de serviços terceirizados, sujeita à disponibilidade de prestadores, aos respectivos prazos e aos custos de cada operação. Tal situação pode ocasionar atrasos na mobilização das máquinas, dificultar o planejamento das

atividades e limitar a capacidade de resposta da Administração diante de demandas ordinárias e emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de eventos climáticos adversos.

A aquisição de uma prancha semirreboque própria busca suprir essa deficiência operacional, proporcionando maior autonomia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços para organizar e executar o transporte dos equipamentos utilizados nas atividades de manutenção e conservação da infraestrutura pública. A disponibilidade do equipamento permitirá maior previsibilidade na mobilização das máquinas, melhor organização das frentes de trabalho e menor dependência de prestadores externos.

Além disso, a utilização de equipamento próprio poderá contribuir para a racionalização das despesas públicas, na medida em que reduzirá a necessidade de contratações externas recorrentes para o transporte dos maquinários. A efetiva vantagem econômica deverá considerar, contudo, os custos de aquisição, operação, manutenção, licenciamento e conservação do equipamento, em comparação com os valores despendidos ou estimados para a contratação de serviços terceirizados.

A prancha deverá apresentar capacidade estrutural e dimensões compatíveis com os equipamentos que serão transportados, bem como com o veículo trator disponível ou destinado à sua utilização, observadas as exigências de segurança, homologação e circulação estabelecidas pela legislação de trânsito.

A contratação constitui, portanto, investimento na estrutura operacional do Município, com potencial de contribuir para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, beneficiando a população urbana e rural, especialmente no que se refere à conservação das vias, à mobilidade e ao escoamento da produção.

A aquisição será custeada com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal, respeitadas as condições pactuadas e a destinação autorizada dos recursos.

Quanto à forma de contratação, não foram identificados elementos que justifiquem, no presente caso, a inexigibilidade ou a dispensa de licitação previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tampouco se mostra adequado o credenciamento previsto no art. 79

da mesma Lei, uma vez que se pretende adquirir um bem determinado, mediante seleção de fornecedor e comparação de propostas.

Diante das características do objeto, propõe-se a realização de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade da prancha semirreboque podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Para o julgamento das propostas, propõe-se o critério de menor preço, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas e dos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por fim, não se propõe a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade identificada corresponde à aquisição de uma única unidade, com quantitativo previamente definido e finalidade específica, sem previsão atual de contratações futuras ou sucessivas que justifique a utilização desse sistema.

II- PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município possui Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Compras de 2026, conforme indicado no grupo 21, página 21, do documento disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as condições estabelecidas no Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº 0643.548-27/2026, especialmente quanto à destinação dos recursos.

III- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e a prevenção de contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis.

Para atender adequadamente à necessidade identificada, o equipamento deverá ser novo, possuir capacidade de carga compatível com o transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e apresentar condições estruturais, mecânicas e de segurança adequadas à finalidade pretendida.

As especificações técnicas foram estabelecidas considerando as necessidades operacionais da Administração e as características necessárias ao transporte dos equipamentos utilizados nas frentes de trabalho municipais, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, de modo que não sejam impostas exigências desnecessárias ou restritivas à participação de fornecedores.

3.1. Especificação técnica do objeto

ITEM 1 – PRANCHA SEMIRREBOQUE NOVA, TIPO CARREGA-TUDO, modelo atual, com capacidade de carga útil mínima de 25.000 kg (vinte e cinco mil quilogramas), configuração de 02 (dois) eixos. Deverá possuir estrutura de construção reforçada, com chassi em perfil estrutural tipo W610, com construção em vigas de perfil “I” soldadas, admitidas soluções estruturais equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua resistência e adequação à capacidade de carga exigida. Deverá apresentar comprimento total mínimo de 12.800 mm (12,80 metros), largura externa mínima de 3.000 mm (3,00 metros) e plataforma de carga com comprimento mínimo de 9.300 mm (9,30 metros). A estrutura deverá possuir configuração de base plana, com área de carregamento adequada ao transporte de máquinas e equipamentos pesados, dispondo de pescoço dianteiro tipo naja, com comprimento mínimo de 3.500 mm (3,50 metros).

Deverá possuir sistema de acesso traseiro composto por 02 (duas) rampas hidráulicas, sendo elas metálicas reforçadas, construídas em perfil estrutural tipo W200 x 19,3, com largura mínima de 1.100 mm (1,10 metro) cada, totalizando largura útil de acesso de, no mínimo, 2.200 mm (2,20 metros). A largura total do conjunto traseiro deverá ser de aproximadamente 3.000 mm (3,00 metros). As rampas deverão possuir capacidade estrutural compatível com o carregamento das máquinas e equipamentos transportados, bem como sistema de travamento e dispositivos de segurança que garantam sua fixação durante o transporte.

Deverá possuir sistema de frenagem pneumático compatível com a capacidade de carga e com a legislação de trânsito vigente, incluindo sistema ABS, reguladores automáticos de freio, câmaras de freio e reservatórios de ar comprimido compatíveis com a configuração do equipamento. Deverá dispor de sistema de iluminação e sinalização em LED, em conformidade com as exigências legais aplicáveis, bem como dispositivo de sinalização traseira móvel, destinado à identificação de excesso de largura, quando aplicável, em conformidade com as exigências dos órgãos de trânsito competentes.

Deverá possuir pintura com aplicação de fundo preparador à base de epóxi e acabamento em tinta PU (poliuretano), na cor amarela, além de reservatório de água tipo corote. Deverá ser fornecida com todos os dispositivos e acessórios obrigatórios de segurança e circulação, bem como, no mínimo, os seguintes itens adicionais: 01 (um) compartimento metálico ou plástico para armazenamento de ferramentas; 04 (quatro) conjuntos de cintas para amarração de carga, com catracas, capacidade de trabalho compatível com cargas de até 10 (dez) toneladas, devidamente identificadas e certificadas; dispositivos de segurança para travamento das rampas traseiras, incluindo sistema de fixação por pinos de segurança; e 09 (nove) conjuntos de rodas, com aros de medida 22,5 x 8,25 polegadas, devidamente montados com pneus nacionais compatíveis com a capacidade de carga e as especificações do fabricante.

O equipamento deverá possuir todos os componentes estruturais, mecânicos, elétricos, pneumáticos e de segurança necessários ao seu funcionamento adequado, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente, às resoluções aplicáveis do CONTRAN e aos requisitos de homologação para circulação em vias públicas. Deverá ser entregue novo, integralmente montado, revisado e em perfeitas condições de utilização, acompanhado dos acessórios obrigatórios, manual técnico, certificado de garantia e documentação necessária ao registro e primeiro emplacamento no Município de Taquara/RS, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios estruturais e falhas de montagem e funcionamento dos componentes.

Observação: O equipamento deverá ser entregue devidamente registrado e emplacado em nome do Município de Taquara/RS, sem qualquer custo adicional à Administração Pública, observadas as exigências legais aplicáveis à sua circulação.

3.2. Documentação técnica do equipamento ofertado

A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação técnica equivalente que permita identificar e verificar as características do equipamento ofertado, incluindo marca, modelo, fabricante, dimensões, capacidade de carga, configuração estrutural, sistemas de frenagem e demais especificações exigidas.

A documentação deverá ser suficientemente detalhada para permitir a análise de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Quando o material apresentado contemplar diferentes modelos ou versões, a licitante deverá identificar de forma clara e inequívoca aquele que está sendo ofertado.

Caso as informações constantes da documentação apresentada não sejam suficientes para a avaliação técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, observados os limites legais aplicáveis e sem permitir a alteração da substância da proposta.

3.3. Requisitos de habilitação

A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, limitados aos requisitos legalmente cabíveis e necessários à comprovação de sua aptidão para contratar com a Administração, incluindo, conforme aplicável:

I– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

II– Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III– Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

IV– prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme exigível;

V– prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII– Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

VIII- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP, somente serão exigidas para efeito da contratação, e não como condição para participação, conforme artigo 4º do Decreto nº 8538/15.

IX- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

X- Declaração do fabricante: Como condição de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal emitida pelo fabricante do equipamento ofertado, em papel timbrado, assinada por representante legal devidamente identificado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. Identificação do fabricante e do licitante;
2. Identificação precisa dos modelos e/ou versões das máquinas ofertadas;
3. Declaração expressa de que as máquinas ofertadas pelo licitante atendem plenamente a todos os requisitos técnicos, especificações e condições estabelecidas neste Edital, que estão em plena produção destes equipamentos e seus anexos;
4. Declaração de que os equipamentos são projetados e fabricados de acordo com os mais elevados padrões de desempenho, qualidade, confiabilidade e segurança praticados no mercado, observando as normas técnicas aplicáveis;

5. Confirmação de que o licitante está autorizado a comercializar os equipamentos ofertados.

OBSERVAÇÃO: A ausência da declaração nos termos exigidos, bem como a apresentação de documento incompleto ou em desacordo com as exigências do, implicará na desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

IV- QUANTIDADE ESTIMADA

Considerando a necessidade operacional identificada, a disponibilidade de recursos e o planejamento da Administração, pretende-se adquirir:

- 01 (uma) prancha semirreboque nova, tipo carrega-tudo.

O quantitativo corresponde à necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, não havendo previsão, no presente planejamento, de aquisições sucessivas ou parceladas do mesmo objeto.

V- JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO, CONFORME LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver possibilidade de compra ou locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada alternativa, indicando aquela que se revele mais vantajosa para a Administração. No presente caso, foram consideradas, em linhas gerais, duas alternativas para atendimento da necessidade identificada: a contratação de serviços terceirizados de transporte de máquinas e equipamentos pesados ou a aquisição de prancha semirreboque própria para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

A contratação de serviços terceirizados pode atender a demandas pontuais, sem exigir investimento inicial na aquisição do equipamento. Entretanto, quando utilizada de forma recorrente, essa alternativa implica pagamentos por operação ou por período de utilização, além de sujeitar a Administração à disponibilidade de prestadores, aos respectivos prazos de atendimento e às condições comerciais praticadas no momento da contratação. Por outro lado,

a aquisição de uma prancha semirreboque própria permite incorporar o equipamento ao patrimônio municipal, ampliar a autonomia operacional da Secretaria e organizar os deslocamentos conforme as prioridades da Administração, reduzindo a dependência de terceiros para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nas frentes de trabalho.

A aquisição também oferece maior previsibilidade quanto à disponibilidade do equipamento e permite que o Município planeje sua utilização de acordo com as necessidades dos serviços públicos, especialmente na manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias, execução de obras e atendimento de situações emergenciais.

Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta potencial de vantagem quando considerada a perspectiva de utilização ao longo da vida útil do bem e a possibilidade de redução das despesas com transporte terceirizado. Essa avaliação deverá considerar, além do preço de aquisição, os custos de manutenção, conservação, licenciamento, operação e demais despesas necessárias à utilização do equipamento.

Diante das características da demanda, da necessidade de mobilização frequente de máquinas e equipamentos e da finalidade permanente do bem, considera-se a aquisição de 01 (uma) prancha semirreboque nova a solução tecnicamente adequada, condicionada à confirmação da compatibilidade com o veículo trator destinado à sua utilização e à demonstração da vantajosidade econômica por meio dos documentos que instruem o processo.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o disposto no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em se tratando de processo licitatório para aquisição de bens, no caso, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de

preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 26, § 1º, I e IV), bem como por pesquisa de preço no sistema LicitaCon, e orçamentos com fornecedores.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de 01 (uma) prancha semirreboque nova, tipo carrega-tudo, destinada ao transporte de máquinas, equipamentos e implementos de grande porte utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O equipamento deverá ser fornecido integralmente montado, revisado e em condições adequadas de utilização, acompanhado dos acessórios, componentes, documentação técnica e demais itens previstos no Termo de Referência, incluindo a documentação necessária ao registro e primeiro emplacamento em nome do Município de Taquara/RS.

A contratação deverá abranger a garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios estruturais e falhas de montagem e funcionamento, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que se trata de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, nos termos dos arts. 6º, incisos XLI e XIII, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à sequência das fases do procedimento, propõe-se a adoção da ordem ordinária estabelecida no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a realização das fases de apresentação de propostas e lances, julgamento e, posteriormente, habilitação, salvo se, durante a instrução do processo, forem identificados elementos concretos que justifiquem a inversão de fases, mediante ato motivado e observância do § 1º do referido dispositivo legal.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação

deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, a contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste na aquisição de uma unidade de prancha semirreboque, cuja estrutura, componentes mecânicos, sistemas de frenagem, suspensão, rampas e demais acessórios constituem conjunto integrado e funcional.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes, dificultar a definição de responsabilidades quanto à garantia e à qualidade do equipamento, além de prejudicar a unidade de fornecimento. Dessa forma, a aquisição em item único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade entre os fornecedores aptos a entregar o equipamento completo.

IX- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição da prancha semirreboque, pretende-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, proporcionando maior autonomia e eficiência no transporte de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Município.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Redução da dependência de serviços terceirizados para o transporte de máquinas e equipamentos;
- Maior agilidade na mobilização dos equipamentos entre as frentes de trabalho urbanas e rurais;
- Melhor planejamento e organização das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- Maior disponibilidade operacional para atendimento de demandas ordinárias e emergenciais;
- Redução de atrasos decorrentes da indisponibilidade de prestadores de serviços de transporte;

- Melhor aproveitamento da estrutura e dos equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal;
- Possibilidade de racionalização das despesas públicas relacionadas ao transporte de máquinas, considerando os custos de aquisição, operação e manutenção do equipamento ao longo de sua vida útil.

A aquisição busca, assim, contribuir para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas atividades de manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar da aquisição de equipamento novo, não haverá, no caso, contrato de prestação continuada a ser fiscalizado, impondo-se, contudo, que a equipe técnica responsável pelo recebimento dos objetos confira as máquinas entregues pelo(s) contratado(s), as quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas.

Ou seja, o recebimento satisfatório do objeto, com o atendimento pleno do pós-venda, inclusive assistência técnica, exaure a obrigação, somando-se os deveres decorrentes da garantia, no prazo de 12 meses.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Uma vez perfectibilizada a aquisição do equipamento, com a respectiva entrega definitiva, vislumbra-se exaurido o objeto da contratação pretendida. Outrossim, contempla o presente processo de compra a garantia dos bens pelo prazo de 12 (doze) meses, período no qual também haverá assistência técnica, consoante o já exposto.

Neste sentido, não se verifica necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes no presente caso.

Eventual contratação futura de serviços de manutenção (corretiva e/ou preventiva), após a garantia, configura objeto estranho à presente demanda.

XII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) prancha semirreboque nova, tipo carrega-tudo, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada à necessidade identificada, considerando a insuficiência de equipamento próprio para o transporte de máquinas e implementos de grande porte utilizados nas frentes de trabalho urbanas e rurais. Sendo permitirá ampliar a autonomia operacional da Administração, proporcionar maior agilidade na mobilização dos equipamentos, reduzir a dependência de serviços terceirizados e contribuir para o planejamento e a continuidade das atividades de manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

Assim, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a adequação da solução proposta e a possibilidade de atendimento da demanda por meio de procedimento licitatório, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento da contratação, desde que observadas as providências e verificações técnicas e orçamentárias indicadas neste estudo

Taquara, 14 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA SCHEIN
Data: 12/11/2026 09:37:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Eduarda Schein
Matrícula 19.934
Responsável pela elaboração